



000070
3

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Processo licitatório visando registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de serviço de locação de mesas, cadeiras, tendas, freezers e afins, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, bem como dos Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor entre lances
1.	Tendas de 6,00m X 6,00m, de 04 (quatro) águas, na cor azul ou Branca	Und	73	288,75	21.078,75	5,50
2.	Tendas de 6,00m X 6,00m, de 04 (quatro) águas, na cor azul ou Branca	Und	220	288,75	63.525,00	5,50
3.	Tendas de 5,00m X 5,00m, de 04 (quatro) águas na cor azul ou branca	Und	292	264,87	77.342,04	5,30
4.	Tendas de 4,00m X 4,00m, de 04 (quatro) águas na cor azul ou branca	Und	293	260,33	76.276,69	5,20
5.	Palco em estrutura metálica com piso de 10x8m, com área de serviço de 4,50x4,50m, de altura do piso de 1,20m até 2,20m, altura de pé direito mínimo de 7m, com 2 águas e como lona antichamas. Guarda corpo ao redor de todo o palco, escada com corrimão e house mix coberta com grade inibidora (inclusa instalação)	Und	6	3.777,44	22.664,64	75,00



001071
13

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.	Palco em estrutura metálica com piso de 10x8m, com área de serviço de 4,50x4,50m, de altura do piso de 1,20m até 2,20m, altura de pé direito mínimo de 7m, com 2 águas e como lona antichamas. Guarda corpo ao redor de todo o palco, escada com corrimão e house mix coberta com grade inibidora (inclusa instalação)	Und	19	3.777,44	71.771,36	75,00
7.	Sistema de sonorização de médio porte, composto por: <ul style="list-style-type: none">• 20 caixas amplificadoras tipo "line array";• 04 caixas sub grave;• 08 monitores de chão;• 01 console digital• 01 tocador de USB• 01 Kit de cabos• 01 operador• 02 auxiliares (Inclusa instalação de todos os itens)	Diária	25	2.232,67	55.816,75	44,50
8.	Equipamento de iluminação de médio porte, composto por: <ul style="list-style-type: none">• 48 refletores focos 1,2 a 5 (lâmpadas par 64)• 01 mesa/dimmers, com no mínimo 48 canais• 03 rack dimmer com no mínimo 12 canais, cabos e conexões• 01 máquina de fumaça.• Gelatinas com cores variadas (no mínimo 08 cores)	Diária	30	1.591,67	47.750,10	31,00



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<ul style="list-style-type: none"> Sistema montado de box truss. (inclusa instalação de todos os itens) 					
9.	<p>Gerador de 180 (cento e oitenta) KVA, blindado, silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 RPM 60 HZ, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 04 cabos de AC com no mínimo 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento 01 maquinista operador do equipamento. <p>Correrá por conta da contratada o devido abastecimento de óleo diesel necessário durante todo o período de realização do evento, bem como a equipe técnica necessária a sua operação e manutenção.</p>	Diária	8	2.651,25	21.210,00	53,00
10.	<p>Gerador de 180 (cento e oitenta) KVA, blindado, silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 RPM 60 HZ, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 04 cabos de AC com no mínimo 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento 01 maquinista operador do equipamento. <p>Correrá por conta da contratada o devido abastecimento de óleo diesel necessário durante todo o período de realização do evento,</p>	Diária	25	2.651,25	66.281,25	53,00

000073
3.

Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	bem como a equipe técnica necessária a sua operação e manutenção.					
11.	Carro de som: divulgação de mídia por meio de propaganda volante/carro de som. O serviço será prestado em dias úteis, no horário das 08h as 12h ou das 14h as 18h (perfazendo no máximo 4 horas/dia) por meio de um veículo com equipamento sonoro, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação.	Hora	350	55,58	19.453,00	1,00
12.	<p>Locação de carro de som médio, tipo mini trio: serviço de divulgação em carro de som tipo mini trio, com quilometragem livre, inclusos: combustível e motorista, com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes (SUDEMA, SEMAN, DETRAN) tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente. Som com potencia igual ou superior a 6.000 watis. Deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerador próprio • 02 microfones s/fio • 02 microfones c/fio • Gravador de som • Leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) 	Hora	308	101,00	31.108,00	2,00

000074
3.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.	Contratação de serviço de projeção de vídeo e imagens estáticas por meio de painel LED (similar ao tipo P3 outdoor ou superior). O painel deverá possuir estrutura suporte apropriada, a superfície da tela de 15 m ² (largura X altura: 5x3 metros). O valor do pixel pitch de 3 a 5. Interface para reprodução de vídeo (formatos MP4, WMV, MOV e AVI), cabeamento para saída de áudio (o equipamento de som deverá ser fornecido pelo contratante) e equipamento para reprodução do equipamento para reprodução do áudio visual a ser exibido. O fornecimento inclui o operador do equipamento.	Diária	7	4.283,33	29.983,31	
						85,50
14.	Contratação de serviço de projeção de vídeo e imagens estáticas por meio de painel LED (similar ao tipo P3 outdoor ou superior). O painel deverá possuir estrutura suporte apropriada, a superfície da tela de 15 m ² (largura X altura: 5x3 metros). O valor do pixel pitch de 3 a 5. Interface para reprodução de vídeo (formatos MP4, WMV, MOV e AVI), cabeamento para saída de áudio (o equipamento de som deverá ser fornecido pelo	Diária	23	4.283,33	98.516,59	
						85,50

001075
03

Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	contratante) e equipamento para reprodução do equipamento para reprodução do áudio visual a ser exibido. O fornecimento inclui o operador do equipamento.					
15.	Cadeiras plásticas, branca, sem braço	Und	21.750	3,64	79.170,00	0,10
16.	Cadeiras em acrílico	Und	500	20,06	10.030,00	0,40
17.	Tampão de madeira redondo medindo 1,20m.	Und	1.120	17,94	20.092,80	0,40
18.	Mesas plásticas quadradas na cor branca.	Und	2.790	10,97	30.606,30	0,20
19.	Freezer na cor branca, para aproximadamente 530 litros, horizontal, com duas portas.	Und	71	136,18	9.668,78	2,50
20.	Capas para cadeiras na cor branca, confeccionadas em tecido Cetim.	Und	5.380	7,67	41.264,60	0,15
21.	Capas para cadeiras na cor branca, confeccionadas em tecido Cetim.	Und	16.140	7,67	123.793,80	0,15
22.	Toalhas de mesa na cor branca, redonda, confeccionadas em tecido Cetim, medindo 2,50m.	Und	1.378	17,41	23.990,98	0,35
23.	Toalhas de mesa na cor branca, redonda, confeccionadas em tecido Cetim, medindo 2,50m.	Und	4.132	17,41	71.938,12	0,35
24.	Caixa térmica 360 litros.	Und	265	108,71	28.808,15	2,20



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3. Os itens 01, 05, 09, 13, 20 e 22 da tabela acima, foram devidamente estabelecidos com a conformidade como Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.3.1. Estes itens foram divididos em aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	FMAS	SMTT	FMS	PMI	FMMA
01 e 02	Tendas de 6,00m X 6,00m, de 04 (quatro) águas, na cor azul ou Branca	130	02	60	100	01
03	Tendas de 5,00m X 5,00m, de 04 (quatro) águas na cor azul ou branca	130	02	60	100	0
04	Tendas de 4,00m X 4,00m, de 04 (quatro) águas na cor azul ou branca	130	02	60	100	01
05 e 06	Palco em estrutura metálica com piso de 10x8m, com área de serviço de 4,50x4,50m, de altura do piso de 1,20m até 2,20m, altura de pé direito mínimo de 7m, com 2 águas e como lona antichamas. Guarda corpo ao redor	0	0	0	25	0



00077.7

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	de todo o palco, escada com corrimão e house mix coberta com grade inibidora (inclusa instalação)					
07	Sistema de sonorização de médio porte, composto por: <ul style="list-style-type: none">• 20 caixas amplificadoras tipo "line array";• 04 caixas sub grave;• 08 monitores de chão;• 01 console digital• 01 tocador de USB• 01 Kit de cabos• 01 operador• 02 auxiliares (Inclusa instalação de todos os itens)	0	0	0	30	0
08	Equipamento de iluminação de médio porte, composto por: <ul style="list-style-type: none">• 48 refletores focos 1,2 a 5 (lâmpadas par 64)• 01 mesa/dimmers, com no mínimo 48 canais• 03 rack dimmer com no mínimo 12 canais, cabos e conexões.• 01 máquina de fumaça.• Gelatinas com cores variadas (no mínimo 08 cores)• Sistema montado de box truss. (inclusa instalação de todos os itens)	0	0	0	20	0
09 e 10	Gerador de 180 (cento e oitenta) KVA, blindado, silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 RPM 60 HZ, contendo:	03	0	0	30	0



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<ul style="list-style-type: none"> • 04 cabos de AC com no mínimo 50 metros; • 01 caixa intermediária com barramento • 01 maquinista operador do equipamento. <p>Correrá por conta da contratada o devido abastecimento de óleo diesel necessário durante todo o período de realização do evento, bem como a equipe técnica necessária a sua operação e manutenção.</p>					
11	Carro de som: divulgação de mídia por meio de propaganda volante/carro de som. O serviço será prestado em dias úteis, no horário das 08h as 12h ou das 14h as 18h (perfazendo no máximo 4 horas/dia) por meio de um veículo com equipamento sonoro, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação.	50	0	0	300	0
12	Locação de carro de som médio, tipo mini trio: serviço de divulgação em carro de som tipo mini trio, com quilometragem livre, inclusos: combustível e motorista, com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes (SUDEMA, SEMAN, DETRAN) tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente.	08	0	0	300	0



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Som com potencia igual ou superior a 6.000 watts. Deverá conter: <ul style="list-style-type: none"> • Gerador próprio • 02 microfones s/fio • 02 microfones c/fio • Gravador de som • Leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) 					
13 e 14	Contratação de serviço de projeção de vídeo e imagens estáticas por meio de painel LED (similar ao tipo P3 outdoor ou superior). O painel deverá possuir estrutura suporte apropriada, a superfície da tela de 15 m ² (largura X altura: 5x3 metros). O valor do pixel pitch de 3 a 5. Interface para reprodução de vídeo (formatos MP4, WMV, MOV e AVI), cabeamento para saída de áudio (o equipamento de som deverá ser fornecido pelo contratante) e equipamento para reprodução do equipamento para reprodução do áudio visual a ser exibido. O fornecimento inclui o operador do equipamento.	0	0	0	30	0
15	Cadeiras plásticas, branca, sem braço	10.000	200	2.500	9.000	50
16	Cadeiras em acrílico	300	0	200	0	0
17	Tampão de madeira redondo medindo 1,20m.	260	20	240	600	0
18	Mesas plásticas quadradas na cor branca.	260	20	240	2.250	20
19	Freezer na cor branca, para aproximadamente	10	01	10	50	0



	530 litros, horizontal, com duas portas.					
20 e 21	Capas para cadeiras na cor branca, confeccionadas em tecido Cetim.	10.000	20	2.500	9.000	0
22 e 23	Toalhas de mesa na cor branca, redonda, confeccionadas em tecido Cetim, medindo 2,50m.	3.000	20	240	2.250	0
24	Caixa térmica 360 litros.	130	04	30	100	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se a necessidade para a contratação do objeto pretendido.

Considerando a necessidade da prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e demais eventos, neste município,

Considerando que a prestação de serviços tem o objetivo de que todos os eventos aconteçam com suporte necessário e que tenham a devida segurança para que sejam desenvolvidas as atividades à contento;

Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço de mercado para a devida contratação;

Considerando, ainda, que os serviços objeto deste termo de referência, cuja realização se processara, conforme o calendário de eventos estabelecido pela administração pública municipal, buscando com tal ação fomentar o entretenimento, local, além de tudo, estabelecer a inserção de uma agenda positiva, inclusiva, de ordem sócio econômica e cultural, trazendo ainda o fomento a geração e emprego de renda locais.

2.2 – O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.1. Do quantitativo demandado:

2.1.1. O quantitativo fora definido de acordo com as necessidades informadas por cada Intenção de Registro de Preços respondida pelos órgãos e suas respectivas secretarias, com o objetivo de realizar um único procedimento licitatório que auxiliará na uniformidade da contratação, evitando a aquisição de produtos iguais, mas com preços distintos, além de auxiliar na economia de escala e, evitando, também gastos com publicações, materiais e recursos humanos caso se realize várias licitações.



2.1.2. O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas, Projetos, testes e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil entre outros, exceto a Empresa que cotar o item 03;

4.2. A contratada deve, obrigatoriamente, realizar visita técnica no local do evento, previamente agendada, para planejar e/ou providenciar ajustes que se façam necessários;

4.3. O município poderá fazer, quando julgar necessário, visita técnica ao galpão da contratada, cujo endereço deverá ser fornecido no ato do pregão, a fim de averiguar a existência dos equipamentos;

4.4. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos com transporte, montagem e desmontagem, acomodação e alimentação dos operadores, combustível de equipamentos e dos veículos, para que se obtenha uma plena e satisfatória execução dos serviços.

4.5. O prazo de entrega dos produtos e montagem do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, no endereço a ser designado no ato do pedido.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O valor ofertado deve abranger as despesas com montagem e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao



Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

11.1.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.1.2.3.1. Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.2.3.2. Convocar as demais Fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.2.4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

13.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

13.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

13.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

13.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

13.2.7. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



13.2.9. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

13.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



000087

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Itabaiana, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Isadora Sales de Andrade
Isadora Sales de Andrade
Assessora Especial